

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="72004"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="08/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Saúde"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeleiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2021, vinculado a Pregão Presencial nº 112/2021, pelo período de 12 (doze) meses."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="72004"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="08/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Saúde"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeleiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2021, vinculado a Pregão Presencial nº 112/2021, pelo período de 12 (doze) meses."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

Memorando nº 068/2022

Marmeireiro - PR, 23 de agosto de 2022.

De: Departamento de Saúde de Marmeireiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeireiro Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação

O Departamento de Saúde de Marmeireiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

A solicitação deste aditivo deve-se ao fato de se tratar de uma especialidade de alta demanda e formulação de extensas filas de espera, cujas vagas disponibilizadas para atendimento no CRE – Centro Regional de Especialidades, não suprem a procura por atendimento em Urologia.

Desta forma, com intuito de não causar agravamento do quadro clínico de pacientes em virtude da estagnação de seus encaminhamentos em fila de espera, a qual está “controlada” devido à realização/execução deste processo licitatório, e considerando que não haverá reajuste de valor, solicita-se o presente Aditivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella

Diretor do Departamento de Saúde

Portaria nº 6.667

wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento
de Saúde
Portaria nº 6.667

Re: Aditivo de Contrato - Saúde Marmeieiro PR

De Financeiro Dr Dip <financeiro@drluisfernandodip.com.br>
Para saudeadm@marmeieiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeieiro.pr.gov.br>
Data 23-08-2022 14:25

Boa Tarde. Aditivo aceito.

Att,
Marize

Em 23 de ago de 2022, à(s) 09:26, saudeadm@marmeieiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeieiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Desde já agradecemos, ficando no aguardo de retorno até quinta-feira (25/08/2022).

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmeieiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI
CNPJ: 26.601.720/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:50 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **49B9.53EB.411C.A84A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.601.720/0001-04

Razão Social: CLINICA DE UROLOGIA DR LUIS FERNANDO DIP EIRELI ME

Endereço: R CURITIBA 1970 ED ALINE SALA 01 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090602052431976994

Informação obtida em 06/09/2022 16:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.601.720/0001-04
Certidão n°: 29467107/2022
Expedição: 06/09/2022, às 16:45:15
Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.601.720/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



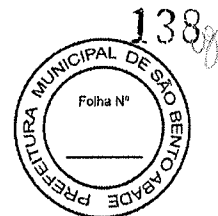
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS SUS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o “Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de consultas em urologia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.”

1.2. Os valores foram oriundos de cotações realizadas com empresas do ramo, e será contratado o serviço, pelos interessados em se credenciar no menor valor encontrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	10494	CONSULTA COM UROLOGISTA	SV	500	130,00	R\$65.000,00
		CONSULTA COM UROLOGISTA	-			

Todos os procedimentos, custos, medicamentos necessários para realização das consultas estão inclusos no valor total unitário.

Valor total estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento.

2. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Pelos serviços prestados, a Prefeitura Municipal realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

2.2 O Município de São Bento Abade – MG pagará pelos serviços prestados, os preços unitários das dos serviços multiplicados pelos valores unitários, dos serviços efetivamente realizadas, conforme relatório mensal do Secretário Municipal de Saúde, pagos mensalmente.

2.3 A Prefeitura Municipal somente pagará as licitantes credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, Tributos Federais e Dívida Ativa e ainda o CRF do FGTS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

2.4. O credenciamento poderá ser realizado em quaisquer quantidades, considerando a necessidade e urgência do Município, não sendo obrigatória a contratação.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO INTERESSE DE CREDENCIAR

O presente credenciamento vigorará até 31/12/2022 (para o credenciamento), a contar de sua publicação, podendo neste período as licitantes interessadas protocolizar seus documentos junto à Comissão de Licitação para análise e contratação com o Município de São Bento Abade – MG.

As licitantes interessadas que solicitar seu CREDENCIAMENTO deverão encaminhar os documentos exigidos no item 3 deste edital, para análise e deferimento.

4. DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS
GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas dos pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, constantes nos pedidos dos médicos e os plantões conforme solicitação;

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro, impostos incidentes sobre os serviços, instrumentos, materiais, medicamentos, anestesia, e demais serão de responsabilidade da licitante Credenciada e deverão ser incluídos no preço global;

Executar com zelo e diligência o serviço proposto, sem prejuízo da qualidade necessária;

Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São Bento Abade, por meio do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente ou quem este determinar;

Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização.

Realizar a prestação de serviço objeto deste edital, em sua integralidade;

Proporcionar aos profissionais determinados pela contratante condições para acompanhar os serviços prestados, inclusive acesso às instalações físicas e ao prontuário dos pacientes, respeitando o Código de Ética Profissional.

Vedado exigir dos familiares ou responsáveis pelos pacientes à assinatura de documentos relativos ao tratamento, bem como a cobrança de despesas indiferentes do contratado neste procedimento, sob pena de ajuizamento pelas cobranças indevidas e descredenciamento dos serviços.

Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente edital;

Realizar o pagamento conforme previsto neste edital;

Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADI - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços.

Periodicamente vistoriar as condições e a prestação dos serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Fazer o encaminhamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS para atendimento, através do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

Manter o controle do número de vagas disponíveis, encaminhando o paciente de acordo com a disponibilidade de vagas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 - CREDENCIAMENTO N° 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

I - PREÂMBULO

I - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Hipólito Pinto, 240 - Centro, inscrito no CNPJ sob o N° por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria n° 89/2021, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado de 16/06/2022 a 31/12/2022;
HORA: Entre 07:00 e 16:00 horas.
LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240 - Centro, Quartel Geral- CEP- 35.625-000.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital, credenciamento de Pessoa Jurídica/física com especialidade em Urologia para prestação de serviço mediante consultas, com quantidades e especificações no edital

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de QUARTEL GERAL/MG (MG).

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA "Documentação de habilitação".
4.1.1 - O envelope "Documentação de habilitação e proposta" deverão serem entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

DIA: 16/06/2022 a 31/12/2022;
HORA : Entre 07:00 e 16:00 horas.
LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240 em Quartel Geral/MG- CEP- 35.625.000;

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Envelope - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PRESIDENTE DA CPL

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 014/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2022

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____

4.1.2.1.2 - Envelope - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

Envelope - "PROPOSTA"

A/C DO PRESIDENTE DA CPL

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 014/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2022

Endereço Completo: _____

Fone/Fax

4.2 - A Prefeitura Municipal de QUARTEL GERAL/MG - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No envelope de habilitação e proposta deverá conter os dizeres especificados sob pena de não recebimento pela CPL.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento, (**PESSOA JURÍDICA**):

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- VI - Prova de regularidade relativo referente ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
VII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
VIII- Declaração que não emprega menor (anexo II).
IX- Número da conta corrente/Banco/Agência.
XII- Recibo assinado, (anexo V).
XIII- Certidão de falência e concordata expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;
XIV- cópia do CRM ou do diploma na área correspondente a prestação dos serviços;
XVI- proposta comercial, (anexo V);
XVII- Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo I);
6.3. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:
I- Documento de identidade profissional, (CRM) ou CPF;
II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - Prova de regularidade relativo à segurança social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT)
V- Declaração que não emprega menor (anexo II).
VI- Número da conta corrente/Banco/Agência.
VII- recibo, (anexo v).
VIII- Certidão de insolvência civil expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;
IX- proposta comercial, (anexo V);
X- Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo I);
XI- cópia do CRM ou do diploma na área correspondente a prestação dos serviços;

VII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, ou seja, de 16/06/2022 a 31/12/2022.

IX - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CONTRATO) ANEXO VI, sendo que o município não está obrigado a executar todos os serviços pactuados no contrato.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta até 31 de dezembro de 2022.

X - PUBLICAÇÃO

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações poderão ser feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Diário Oficial dos municípios Mineiros (AMM), Lei municipal 1.081/2010;

10.2.2. Quadro de Avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, (art. 81 da LOM);

XI - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão colocadas à disposição dos usuários de saúde do SUS, todas as especialidades elencadas, ficando a critério do usuário fazer uso daquela que lhe melhor adequar a sua situação.

10.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Execução de Exames e Consultas, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo VI), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

10.4. Para assinatura do Contrato de execução terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento da contratada não obriga a Prefeitura Municipal de QUARTEL GERAL/MG a efetuar a execução dos serviços pactuados. As contratações se darão dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, reajustados na forma do art. 65 do mesmo diploma legal caso haja aumento dos custos para execução do contrato podendo;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A os serviços serão executados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR MÁXIMO PAGO POR CONSULTA
01	Contratação de pessoas físicas/jurídicas na prestação de serviços de assistência médica em <u>Urologia</u> ;	Consulta	500,00	120,00

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto dia), dias do mês subsequente ao da execução dos exames e consultas;

11.2.1 - o valor global dos serviços contratados, (consultas) será de R\$ _____, (cujas cotações/parâmetros foram embasadas em consultas realizados através do SICOM do TCE/MG;

11.2.2- Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º: 02.07.001.10.302.00123.2.029.3.3.90.39.00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZEIRO DO IGUAÇU, população de 4.229 habitantes LEONIR ANTONIO GELHEN (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 11/08/2022, dados estes referentes a 8/2022

39/2021

Nº Licitação

19/10/2021

Data da Abertura

R\$570.848,56

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

507/2021 (19/10/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/10/2021

Objeto

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas serviços médicos complementares na especialidade de UROLOGIA, e GINECOLOGIA.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/11/2021, sua última atualização foi dia 10/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Unidade	Consulta médico urologista Consulta médico urologista	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	263,33	480	126.398,40
1	2	24	Unidade	Avaliação urodinâmica completa (estudo urodinamico) Avaliação urodinâmica completa (estudo urodinamico)	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	406,67	24	9.760,08

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	24	Unidade	Biopsia de próstata guiada por ultrassom todos os fragmentos Biopsia de próstata guiada por ultrassom todos os fragmentos	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	1.083,23	24	25.997,52
1	4	24	Unidade	Eletrocaterização de HPV Eletrocaterização de HPV	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	373,33	24	8.959,92
1	5	24	Unidade	Frenuloplastia Frenuloplastia	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	800,00	24	19.200,00
1	6	24	Unidade	Peniscopias Peniscopias	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	300,00	24	7.200,00
1	7	24	Unidade	Retirada de cateter duplo J Retirada de cateter duplo J	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	410,00	24	9.840,00
1	8	24	Unidade	Teste de ereção (TEFI) Teste de ereção (TEFI)	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	633,33	24	15.199,92
1	9	24	Unidade	Ultrassonografia próstata transretal com biopsia independente o número de Ultrassonografia próstata transretal com biopsia independente o número de fragmentos com ou sem anátomo	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	1.100,00	24	26.400,00

1439

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	24	Unidade	Uretrocistoscopia Uretrocistoscopia	1	CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME	423,33	24	10.159,92
2	1	360	Unidade	Consulta médico ginecologista Consulta médico ginecologista	1	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME	223,33	360	80.398,80
2	2	100	Unidade	Procedimentos: colocação e retirada de Diu Procedimentos: colocação e retirada de Diu	1	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME	350,00	100	35.000,00
2	3	100	Unidade	Cauterização de lesões Cauterização de lesões	1	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME	246,67	100	24.667,00
2	4	100	Unidade	Biopsia Biopsia	1	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME	266,67	100	26.667,00
2	5	500	Unidade	Colposcopia Colposcopia	1	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME	290,00	500	145.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

14488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

145

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 72004, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2021, vinculado a Pregão Presencial nº 112/2021, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	177/2021
Modalidade e nº:	Pregão Presencial nº 112/2021
Nº do Contrato	128/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia.
Valor do Contrato:	R\$ 40.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
302	08.02	10.302 0302 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0	409.542,31
303		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303	74.306,93

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/09/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 - Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1478

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 177/2021
Pregão Presencial n.º 112/2021

Parecer n.º 444/2022

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo do contrato administrativo n.º 128/2021, vinculado ao Pregão Presencial n.º 112/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de urologia. As justificativas apresentadas para o aditamento são destacadas no Memorando n.º 068/2022, datado de 23 de agosto de 2022, oriundo do Departamento de Saúde, protocolado na data de 08 de setembro de 2022.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pelo Diretor do Departamento de Saúde;
- Pesquisa de preços informando que os valores estão de acordo com os praticados;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Certidões de regularidade da empresa;
- Informação de disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação nos limites especificados em cada caso; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O Diretor do Departamento de Saúde justifica o aditamento do contrato informando que os serviços tratam de especialidade de alta demanda e existência de extensas filas de espera,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

cujas vagas disponibilizadas para atendimento no CRE – Centro Regional de Especialidades não suprem a demanda.

O caso em tela se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 05 de outubro de 2022. A duração dos contratos a serem executados de forma contínua, cujo objeto se enquadra na norma acima, poderão ter sua duração prorrogada por um prazo de sessenta meses. Considerando que o contrato original foi firmado na data de 06 de outubro de 2021 temos que está dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

A Cláusula 5.4 do instrumento guarda previsão para a prorrogação contratual.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo do contrato n.º 046/2021. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 72004, com base no Parecer Jurídico nº 444/2022 e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1528

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.601.720/0001-04, com sede na Rua Curitiba, nº 1970, Edifício Aline, Térreo, Sala 01, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-630, Telefone (46) 3055-4474, e-mail: financeiro@drluisfernandodip.com.br, representada por seu administrador, Sr. Luis Fernando Dip, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 28.937.829-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.452.738-06, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº 112/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor da consulta de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/10/2022), ou seja, até 04 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


**CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS
FERNANDO DIP - EIRELI - ME**

Luis Fernando Dip
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

153

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021
(Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor da consulta de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o período de 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/10/2022), ou seja, até 04 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1330- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 100/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 103.150,00 (cento e três mil e cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor da consulta de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o período de 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/10/2022), ou seja, até 04 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GEHLEN

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

